



CÂMARA MUNIC

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc Nº: 0011/2019

Protocolo 1779/2019

Data: 21/03/2019



00001B5930005A00279403358F014BD6

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO AOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES QUE ADENTRAREM NOS HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, UBAI, UPA E UBS) NA CIDADE DE PELOTAS/RS.

Art. 1º Torna obrigatório a apresentação de documento de identificação pessoal com foto aos acompanhantes de pacientes que adentrarem nos hospitais e instituições de saúde (Pronto Socorro, UBAI, UPA e UBS) na cidade de Pelotas/RS.

Parágrafo Único: As Instituições de Saúde poderão expor cartazes, de forma legível e destacada, sobre a existência da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretendo aprimorar os procedimentos de segurança interna das instituições de saúde da cidade, pois utilizando um novo sistema de identificação de visitantes/acompanhantes, certamente conseguiremos outros resultados além da segurança, como, por exemplo, a possibilidade de quantificar com precisão o fluxo diário de visitantes/acompanhantes de cada instituição de saúde.

Uma das razões que culminaram com a criação deste projeto de lei, diz respeito as

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº: /

Criado Por: MARCOS

constantes ocorrências de pessoas não identificadas adentrarem nas instituições de saúde de Pelotas, muitas vezes, armadas, colocando em risco pacientes e funcionários das referidas instituições.

Logo, por intermédio do presente Projeto de Lei, acredito estar contribuindo, de forma significativa, para as instituições de saúde da cidade.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019



MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR